

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 0004/2026
PROCESSO Nº: 0114/2026

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E DESTINO DE RESÍDUOS HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
1	SV	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E).	11 PARCELAS

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o manejo adequado dos resíduos hospitalares, visando a preservação da saúde pública e do meio ambiente, em estrita observância à **Resolução RDC ANVISA nº 222/2018** e **Resolução CONAMA nº 358/2005**.

2.2. O município não dispõe de frota ou tecnologia própria para o tratamento térmico ou químico exigido para resíduos infectantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **3.1. Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor).

4. DO CUSTO ESTIMADO

4.1. O custo unitário e global para a aquisição foi definido após cotação de preços, feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

4.2. O valor estimado para a contratação será de **R\$ 58.483,33 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.316,67 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

ITEM	UND	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SV	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde Grupos A, B e E).	11 PARCELAS	R\$ 5.316,67	R\$ 58.483,33

VALOR TOTAL R\$ R\$ 58.483,33

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.122.0037.2.184

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.1002.00000

FICHA: 00288

APLICAÇÃO PROGRAMADA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (EXIGIDA NO ART. 72, INC. IV DA LEI Nº 14.133/2021):

Declaramos que as verbas públicas descritas, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certame e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta contratação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado com base no **Menor Preço por Item**, desde que atendidas as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3. Documento de identidade dos sócios administradores.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto (gestão de saúde, alimentação de sistemas oficiais e elaboração de instrumentos de gestão como Plano Municipal de Saúde ou Relatório Anual de Gestão - RAG).

10.2. Licenciamento Ambiental fornecido pelos órgãos de controle do Estado do Tocantins.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a prestação do serviço ora citados.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços ora citados serão prestados nos departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes endereços:

- Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, Centro de Itaporã do Tocantins-TO;
- Fone: (63) 99300-8043;

13 DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Classificação dos Resíduos (Objeto da Coleta)

A contratada deverá coletar obrigatoriamente:

- **Grupo A (Infectantes):** Resíduos com presença de agentes biológicos (sangue, secreções, peças anatômicas).
- **Grupo B (Químicos):** Resíduos contendo substâncias químicas (medicamentos vencidos, reagentes). *Nota: Verifique se o Fundo de Saúde gera este resíduo em volume que justifique o item.*
- **Grupo E (Perfurocortantes):** Agulhas, escalpes, lâminas de bisturi e vidraria quebrada.

13.2. Padrões de Coleta e Pesagem

- **Pesagem no Ato:** A empresa deve possuir **balança digital portátil**, devidamente aferida e certificada pelo **INMETRO**, para pesagem na presença de um servidor da unidade de saúde.
- **Comprovante de Coleta:** Emissão imediata de ticket ou canhoto contendo: data, horário, peso por grupo de resíduo e assinatura do responsável.
- **Frequência:** Mínimo de 1 (uma) vezes por semana/mês, garantindo que o armazenamento temporário nas unidades não ultrapasse o limite de segurança sanitária.

13.3. Especificações dos Veículos

Os veículos devem atender à **NBR 14.652** e possuir:

- **Baú Isotérmico:** Revestido com material liso, lavável, impermeável e resistente a desinfetantes.
- **Simbologia de Risco:** Identificação externa com o símbolo de "Resíduo Infectante" e inscrições conforme normas de transporte de carga perigosa.
- **Kit de Emergência:** Conter cones, fita zebra, extintores e materiais para contenção de vazamentos (serragem, pá, desinfetante).

4. Tratamento e Destinação Final

- **Processo de Descontaminação:** Os resíduos dos grupos A e E devem passar obrigatoriamente por **Tratamento Térmico** (Incinerador ou Autoclave de alta eficiência) que garanta a redução da carga microbiana antes do descarte em aterro sanitário licenciado.
- **Rastreabilidade:** Fornecimento mensal do **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)** e do **CDF (Certificado de Destinação Final)** emitidos eletronicamente via sistema **SINIR**.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, conforme Fiscal de Contratos nº 040/2025 que será indicado posteriormente pelo ordenador de despesas. Ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos incisos I ao XII do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. **Frequência:** Realizar a coleta com periodicidade [Ex: Semanal/Quinzenal], em horários a serem definidos pela Secretaria de Saúde.

16.2. **Equipamentos:** Fornecer balança digital aferida pelo INMETRO para pesagem no ato da coleta.

16.3. **Transporte:** Utilizar veículos licenciados pelos órgãos ambientais (NATURATINS) e de vigilância sanitária, identificados conforme normas da ABNT.

16.4. **Tratamento:** Garantir que o tratamento (incineração, autoclave ou similar) elimine as características de periculosidade dos resíduos.

16.5. **Documentação:** Emitir mensalmente os **Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR)** e o Certificado de Destinação Final (CDF) via sistema SINIR.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 18.1 - Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;
- 18.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 18.3 - Efetuar o pagamento após a prestação do serviço ora solicitado de acordo com a necessidade desta contratação;
- 18.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar execução da entrega do objeto dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 18.5 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 18.7 - Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 18.8 - Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas do Contrato;
- 18.9 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 18.10 - Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - Certidão Negativa de TST;
 - Certidão Negativa de TRT;
- 18.11 - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta dispensa de licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 18.12 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Itaporã do Tocantins – TO, aos 26 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

AURÉLYO DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

